



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 4451/2009 de 23 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 92.720,46.

PROJETO-DE-LEI nº 217/2009 de 22 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 4.787, de 28 de dezembro de 2009.

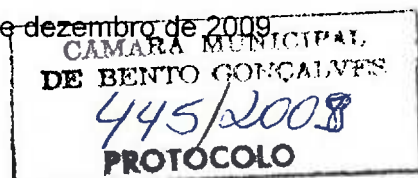


F04
ES

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 232/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2009



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 217 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.720,46".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais), na unidade orçamentária 16.01 – Fundação Casa das Artes.

A abertura do referido crédito especial, faz-se necessária em decorrência de cumprimento de decisão judicial exarada no Processo nº 005/1.06.0000026-4, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca, Ação de Cobrança, que Egydio Gava move contra a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.

Cumprir informar que a Ação de Cobrança refere-se ao Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 316, nesta cidade, mantido entre as partes no período de 1º de junho de 1999 a 30 de outubro de 2005.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do Projeto de Lei anexo, o superávit do exercício de 2008, na fonte de recurso 1 – Recursos Próprios.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Única - RU
	Por Unanimidade
Data:	28/12/09
	Presidente

Faz
CS

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 92.720,46.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,46 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão.....: 16 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade.....: 01 FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Função.....: 13 Cultura
Subfunção.....: 392 Difusão Cultural
Programa.....: 0054 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade.: 2148 MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Categoria.....: 3.3.90.91.00000000 SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso.....: 1 Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2008 na fonte de recurso 1 – Recursos Próprios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F03
05

PARECER nº 417/2009

Processo nº 445/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 217/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 92.720,00.*


O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,00 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais), na unidade orçamentária da Fundação Casa Das Artes segundo o art. 1º do Projeto de Lei.

O Artigo 2º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 92.720,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo - OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH
CB

PROCESSO: 445 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$92.720,46.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 445 /2009 que "*Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,46*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de abrir um crédito especial no valor de R\$92.720,46 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), na unidade orçamentária 16.01-Fundação Casa das Artes, para o cumprimento de decisão judicial, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca, relativa à Ação de Cobrança, que Egydio Gava move contra a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.

De acordo com a justificativa da proposta a Ação de Cobrança refere-se ao Contrato de Locação do imóvel onde estava instalada a Casa das Artes de 1999 a 2005.

Está determinado no art. 2º que o superávit financeiro do exercício de 2008, na fonte de recurso 1- Recursos Próprios servirá de recurso para a cobertura do crédito especial descrito no art. 1º da presente propositura.

Diante das considerações apresentadas, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice-Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



F05
EB

PROCESSO Nº **445/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.720,46**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 445/2009, que insere o Projeto de Lei nº 217, de 22 de dezembro de 2009, o qual “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.720,46**”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o superávit financeiro do exercício 2008 para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa cumprir uma decisão judicial exarada no Processo que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca – Ação de Cobrança, movida por Egydio Gava contra a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.787, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 92.720,46.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 92.720,46 (noventa e dois mil, setecentos e
vinte reais e quarenta e seis centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão.....: 16 FUNDACAO CASA DAS ARTES

Unidade.....: 01 FUNDACAO CASA DAS ARTES

Função.....: 13 Cultura

Subfunção.....: 392 Difusão Cultural

Programa.....: 0054 Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade.: 2148 MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Categoria.....: 3.3.90.91.00000000 SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso.....: 1 Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2008, na
fonte de recurso 1 – Recursos Próprios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)

Em 28/12/2009

